

**DECRETO Nº 176/2025
DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE “REGULAMENTA A LEI 1.677, PROMULGADA EM 19 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUI ESTÁGIO CURRICULAR TÉCNICO PROFISSIONAL NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E REVOGA OS DECRETOS Nº 84/2006 E 139/2006 E 053/2007.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Retifica-se o parágrafo 4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 53, de 19 abril de 2013, que "Regulamenta a Lei 1.677, promulgada em 19 de julho de 2006, que institui estágio curricular técnico profissional nos órgãos da Administração Pública Municipal de João Monlevade e revoga os Decretos nº 84/2006 e 139/2006 e 053/2007.”

Art. 2º. O parágrafo 4º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 53, de 19 abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º -A jornada diária de estágio será estabelecida em 4 (quatro) horas para estagiários regularmente matriculados em cursos de graduação e em 6 (seis) horas para estagiários vinculados a programas de pós-graduação, respeitando a compatibilidade com o horário escolar do estudante e o expediente do órgão da administração concedente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 02 de setembro de 2025

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo